



A necessidade da formação

Por A. Domingues de Azevedo, presidente da Direcção da CTOC

Julgo ser pacífico a necessidade de formação permanente para um conjunto muito vasto de profissões, com especial relevo para aquelas que têm que observar um conjunto de regras e normas passíveis de permanentes alterações.

As que se interligam com o exercício da profissão de Técnico Oficial de Contas, até porque se destinam a materializar objectivos influenciados por factores externos e internos à realidade a que se aplicam, são passíveis de um grau de instabilidade muito acentuado, exigindo dos um esforço acrescido para a sua interpretação, assimilação e aplicação.

Por outro lado, não existe em Portugal uma cultura legislativa que propicie tempo que possibilite a interpretação e assimilação das novas normas com um mínimo de segurança. Na maioria das vezes, os profissionais vêm-se na contingência da sua aplicação sem um mínimo de apoio interpretativo, o que cria uma desigualdade de tratamento já que a administração fiscal, na prática, tem cinco anos, podendo assentar as suas interpretações em bases mais sólidas para, posteriormente, confrontar e aplicar coimas sobre o trabalho dos Técnicos Oficiais de Contas.

Este quadro diminui de forma drástica o espaço de manobra quanto à criação de um *vacatio legis*. O que fazer? Confrontar o legislador e lutar pela implementação de uma prática de colaboração, que possibilitaria o conhecimento atempado das alterações? Talvez seja uma maneira de diminuir os efeitos negativos, mas não resolve a questão de fundo.

Resta uma preparação aprofundada dos profissionais para, a partir do seu conhecimento e sensibilidade, colmatarem as deficiências inerentes ao funcionamento do sistema, obtendo maior segurança interpretativa na aplicação das leis.

Goste-se ou não, isso só se consegue com um permanente aprofundar de conhecimentos que,

infelizmente, ainda não se encontram desenvolvidos em alguns profissionais.

Desde há muito que a Câmara tem consciência deste facto e vem preparando os profissionais e a própria sociedade para a visão que os dirigentes das CTOC têm dos factos descritos.

A iniciativa da Câmara de lembrar aos profissionais o dever de frequência da formação, embora em termos políticos tenha constituído um erro estratégico, pois em anos de eleições não se fala em obrigações, não deixou de despertar a consciência para a realidade concreta da nossa profissão. Aquela obrigatoriedade foi também mote para o desenvolvimento de algumas paixões inadequadas e afirmações desenquadradas do contexto actual, procurando alguns uma igualdade de intervenção perante a CTOC, que não têm, porque a lei não o confere, nem mesmo para tanto estão legitimados.

Compreendemos também que a forma como o assunto foi tratado pode propiciar uma leitura fundamentalista ou economicista da questão e, por isso, também por parte da CTOC e dos seus órgãos, será necessário rever algumas concepções que hoje fazem parte do Regulamento do Controle da Qualidade.

A sua gestão, atendendo ao elevado número de destinatários, tem que assentar num processo objectivo e o mais automático possível.

Serão, tudo indicia, factores de natureza económica os que sustentam as críticas à obrigatoriedade da formação. A gratuidade da frequência das reuniões livres e a sua realização em todas as sedes de distrito são a prova inequívoca que não são factores de natureza económica mas sim qualitativa que estão na base das preocupações da Câmara. Certo é a sua necessidade inquestionável para a obtenção de um serviço de qualidade. Esse é um valor que nenhuma crítica nos impedirá de prosseguir. ■